

Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP <u>E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br</u> CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

## LEI MUNICIPAL N.º 935, DE 10 DE JANEIRO DE 2.025

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

**Victor Maruyama**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para suprir as seguintes dotações a serem criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.04.00	Secretaria Municipal de Desenvolv. Econômico		
20.606.0237.1051	SAA – Aquisição de Veículos p/ a Secretaria		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	08	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 91 – Próprios Exerc. Ant., 92 – Estadual Exerc. Ant. e 95 – Federal Exerc. Anterior

- **Art. 2°**. O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com o excesso de arrecadação de recurso a ser repassado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento SAA (F.R. 08) no valor de **R\$ 300.000,00.**
- **Art. 3º**. Fica convalidada a alteração necessária na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e Plano Plurianual respectivo.
  - Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Turvo/SP, 10 de janeiro de 2.025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal